



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 7 de Maio de 2019 • Ano • Nº 3823

Esta edição encontra-se no site: [www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso Pregão Presencial nº. 016/2019-** Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Papel Multifuncional A-4, conforme Anexo I do edital.
- **Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 016/2019** - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Papel Multifuncional A-4, conforme Anexo I do edital.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Licitações**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**CNPJ N: 14.235.899/0001-36**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Papel Multifuncional A-4, conforme Anexo I do edital. Data da sessão: 17/05/2019, às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global por Lote. Local: Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença-Bahia. O Edital e atos posteriores encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura <http://valenca.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo> e no caso do impresso, na Prefeitura de Valença-BA. Tel: (75) 3641-8610. Michel Pinto - Pregoeiro.



**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Editais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**1.- O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Valença através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 008/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 17 de maio de 2019, às 09:00horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.**

**1.1-** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09:00 horas do dia 17/05/2019**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, SITUADA NA TRAV. GENERAL LABATUT, S/Nº, CENTRO, VALENÇA-BAHIA.

**1.2-** Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br)) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, localizada a Trav. General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia, mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

**2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de PAPEL MULTIFUNCIONAL A-4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, caixa com 10 (dez) resmas de 500 folhas cada uma, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante e deverão ainda estar acondicionadas em caixas de papelão para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Valença/BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS (“PORTAS ABERTAS”); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

4.1.1 – Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

#### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará(ão) os **ENVELOPES LACRADOS** contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, consoante da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VALENÇA-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO  
LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VALENÇA-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO  
LICITANTE

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2.1 - Cotação por item com valores unitários, totais e globais, sob pena de desclassificação, e ainda a marca dos produtos cotados (no caso de produtos industrializados);

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

6.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7**- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).**

**7.1** - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.1.2** - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

**7.1.3**- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

**7.1.4**- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.1.5**- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.1.6**- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.1.7** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.1.8** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por lote e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.

**7.1.9** – Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do lote;

**7.1.10** – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

**7.1.11** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.12**- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**7.1.13** - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.1.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.1.15** - Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

**7.1.16**- Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

**7.1.17** - Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

**7.1.18** - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

**7.1.19**- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.1.20** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.1.21**- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.1.22**- Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.1.23** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**8 - DA HABILITAÇÃO**  
**(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93).**

**8.1**- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
  - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
  - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

**REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A CERTIDÃO UNIFICADA da Receita Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional substitui esta prova de regularidade (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

h) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **(conforme modelo anexo VI)**.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, devendo cumprir os percentuais das fórmulas descritas abaixo, devidamente preenchido e assinado pelo contador, comprovando a boa situação financeira;

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

**8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

- 8.6-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.13-** Todas as empresas que apresentarem declaração falsa ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1-** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 697/2011.
- 9.2-** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.
- 9.3-** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 9.4-** Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**10.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**10.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**11 - DOS RECURSOS**  
**(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

**11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N – Centro, Valença-Bahia;

**11.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1-** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA

que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**12.2**– Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

**12.3**– Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

#### **13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

**13.1**- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**14.1**– O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**14.2**– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**14.3**– O Município de Valença/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

**14.4**– A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Valença/BA.

**14.5**– O(s) material (is)/produto(s) será (ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) de imediato pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

#### **15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1**- Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**15.2**- O faturamento deverá ser emitido para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia e,  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE**, inscrito no CNPJ- 11.159.883/0001-01 – Estado da Bahia, estabelecida a Travessa General Labatut, s/n, Valença-Bahia.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº.18.209824/0001-31, estabelecida a Rua Quintino Bocaiúva, nº 79, Valença-Bahia.

**16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1**– Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**16.2**– O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**16.3**- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4**- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.5**- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**16.6**- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

**16.7**- A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:

**16.7.1**- Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**16.7.1.1**- Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**16.7.1.2**- O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**16.7.2-** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02)**  
**(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**17.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**17.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**17.3.1-** multa de até 10% sobre o valor contratado;

**17.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

**17.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**17.4-** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**17.5-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

**17.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**17.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1-** As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

**Unidade: 0303** – Secretaria da Fazenda; Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda. Fonte 00, 42.

**Unidade: 0404** – Secretaria da Administração; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração. **Fonte:** 00, 42.

**Unidade: 0909** – Fundo Municipal de Educação; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2023 – Manutenção das ações do ensino de jovens e adultos; 2021 – Manutenção das Ações dos Serviços Técnicos e Administrativos; 2025 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil; 2024 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. **Fonte:** 01, 15.

**Unidade: 1111** – Fundo Municipal de Saúde; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2067 – Capacitação e Atualização dos Profissionais da Área de Saúde; 2061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte: 6102.

**Unidade: 1212** – Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2134 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2979 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos; 2082 – Gestão descentralizada do SUAS; 2081 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família; 2075 – Manutenção ADM. de Pessoal/Técnico Administrativo e Encargos Gerais; 2134 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2076 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família. **Fonte:** 00, 28 e 29.

**18.2-** Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**19.1-** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**19.2.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**19.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;

**19.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

**19.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**19.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, **SITUADA NA TRAV. GENERAL LABATUT, S/Nº, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**, das 08h às 14h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**19.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

**19.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

---

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-BA, 07 de maio de 2019.

**Michel Pinto**  
Pregoeiro

Aprovado:  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**20 - ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PAPEL MULTIFUNCIONAL A-4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M<sup>2</sup>, ALCALINO, caixa com 10 (dez) resmas de 500 folhas cada uma, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante e deverão ainda estar acondicionadas em caixas de papelão para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Valença/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.
1	PAPEL A4 - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, SENDO QUE EM CADA RESMA CONTÉM 500 FOLHAS - DESCRIÇÃO: GRAMATURA DA FOLHA: 75G/M2 - FORMATO A4 - 210X297MM - ALCALINO - ESTANDO BEM ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	CX	1.850



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**21 - ANEXO II**  
(papel timbrado da empresa)

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.**

**Licitação Nº 016/2019-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**Sessão Pública:** ....../.../2019, às .....(.....) horas.

**Local:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença – Bahia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro: Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone: Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco: Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e n.º da Agência:** \_\_\_\_\_

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.**

**22 - ANEXO III**

**Modelo de Carta de credenciamento**

(Papel Timbrado da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PMV/BA.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**23 - ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMV/BA.**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**24 - ANEXO V**  
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)  
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PMV/BA.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 016/2019 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**25 - ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PMV/BA.**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum  
registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**26 - ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PMV/BA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 016/2019-PMV/BA.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**

**27 - ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019**

Aos \_\_\_\_\_,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede a Travessa General Labatut, s/nº e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal n.º 697 de 07 de fevereiro de 2011, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de PAPEL MULTIFUNCIONAL A-4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, caixa com 10 (dez) resmas de 500 folhas cada uma, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante e deverão ainda estar acondicionadas em caixas de papelão para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Valença/BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) ....., classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes ....., ..... e ....., na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 016/2019:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE:	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO:	DETENTORA:

**CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

emitido(s) pelo Município de Valença/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valença por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA III – DA ENTREGA**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

**Unidade: 0303** – Secretaria da Fazenda; **Classificação Econômica: 339030** – Material de Consumo; **Objeto/Atividade: 2006** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda. Fonte 00, 42.

**Unidade: 0404** – Secretaria da Administração; **Classificação Econômica: 339030** – Material de Consumo; **Objeto/Atividade: 2004** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 00, 42.

**Unidade: 0909** – Fundo Municipal de Educação; **Classificação Econômica: 339030** – Material de Consumo; **Objeto/Atividade: 2023** – Manutenção das ações do ensino de jovens e adultos; 2021 – Manutenção das Ações dos Serviços Técnicos e Administrativos; 2025 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil; 2024 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. Fonte: 01, 15.

**Unidade: 1111** – Fundo Municipal de Saúde; **Classificação Econômica: 339030** – Material de Consumo; **Objeto/Atividade: 2067** – Capacitação e Atualização dos Profissionais da Área de Saúde; 2061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte: 6102.

**Unidade: 1212** – Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica: 339030** – Material de Consumo; **Objeto/Atividade: 2134** – Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2979 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos; 2082 – Gestão descentralizada do SUAS; 2081 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família; 2075 – Manutenção ADM. de Pessoal/Técnico Administrativo e Encargos Gerais; 2134 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2076 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família. Fonte: 00, 28 e 29.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA VIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

---

RG x.xxx.xxx  
CPF xxx.xxx.xxx-xx

---

XX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx  
CPF xxx.xxx.xxx-xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**

**28 - ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E A .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, representada por seu Prefeito, o SR. RICARDO SILVA MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2031448 - SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº Bairro da Graça, Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, e a empresa ..... estabelecida a ....., CNPJ nº.....resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Pregão Presencial nº.016/2019, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de PAPEL MULTIFUNCIONAL A-4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, caixa com 10 (dez) resmas de 500 folhas cada uma, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante e deverão ainda estar acondicionadas em caixas de papelão para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Valença/BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 016/2019, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por lote.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 016/2019, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (            ), a ser pago conforme entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

**9.1** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.2** – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

**Unidade: 0303** – Secretaria da Fazenda; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda. Fonte 00, 42.

**Unidade: 0404** – Secretaria da Administração; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração. **Fonte:** 00, 42.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**Unidade: 0909** – Fundo Municipal de Educação; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2023 – Manutenção das ações do ensino de jovens e adultos; 2021 – Manutenção das Ações dos Serviços Técnicos e Administrativos; 2025 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil; 2024 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo. **Fonte:** 01, 15.

**Unidade: 1111** – Fundo Municipal de Saúde; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2067 – Capacitação e Atualização dos Profissionais da Área de Saúde; 2061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. **Fonte:** 6102.

**Unidade: 1212** – Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo; **Objeto/Atividade:** 2134 – Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2979 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos; 2082 – Gestão descentralizada do SUAS; 2081 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família; 2075 – Manutenção ADM. de Pessoal/Técnico Administrativo e Encargos Gerais; 2134 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2076 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família. **Fonte:** 00, 28 e 29.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste contrato será até ....., a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
  - pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
  - pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
  - pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença-BA de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_